



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.539, DE 07 DE JUNHO DE 2.018

Proj. Lei nº 89/18 – Autoria: Vereadora Elizete Mello da Silva

**Institui o Mês Abril Marrom – Mês de
Prevenção e Combate à Cegueira no Município
de Assis e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica instituído o mês de abril como o mês Abril Marrom, visando prevenir e combater as diversas espécies de cegueira.
- Art. 2º -** O mês Abril Marrom será celebrado anualmente, com a finalidade de:
- I-** conscientizar e educar a população do município para a importância da prevenção às doenças que levam às diversas espécies de cegueira;
 - II-** estimular as visitas periódicas ao oftalmologista e a realização de exames preventivos;
 - III-** divulgar dados e informações acerca do problema, a fim de reduzir sua incidência, através de palestras informativas, seminários, distribuição de folhetos, dentre outros;
 - IV-** provocar a participação da sociedade, entidades médicas e centros hospitalares no combate à cegueira.
- Art. 3º -** Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios de parcerias com Universidades, Organizações Não Governamentais, órgãos governamentais estaduais e federais, clubes de serviços, associações e afins para a execução da presente Lei.
- Art. 4º -** Os Poderes Executivo e Legislativo fomentarão a iluminação com cor marrom nos seus respectivos prédios públicos e principais monumentos do município durante o mês de abril.
- Art. 5º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de Junho de 2.018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 07 de Junho de 2.018.